

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário****Extrato do Contrato N° 0007/2021/AGEPEN****N° Cadastral: 14869**

Processo: 31/008.928/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário e REAL FOOD ALIMENTAÇÃO LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de preparo e fornecimento de alimentação para atender os Estabelecimentos Penais e a Delegacia de Polícia Civil no município de Naviraí/MS
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 14421001341260001 - Custeio, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903941 - FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO
Valor: R\$ 2.551.347,09 (dois milhões e quinhentos e cinquenta e um mil e trezentos e quarenta e sete reais e nove centavos)
Amparo Legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e Anexos.
Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 17/03/2021, vedada a prorrogação, nos termos do artigo 24, IV da Lei 8.666/93.
Data da Assinatura: 17/03/2021
Assinam: AUD DE OLIVEIRA CHAVES e EDERSON CHRISTIAN ALVES DE OLIVEIRA

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato 0016/2018/AGEPEN**N° Cadastral: 9592**

Processo: 31/600.307/2017
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário e NUTRI & SAÚDE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA
Objeto: O Quinto Termo Aditivo, tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 016/2018 por mais 12 (doze) meses, referente à contratação de empresa especializada em serviços de preparo e fornecimento de alimentação para o sistema prisional no Município de Corumbá - MS, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I), parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender às necessidades dos Estabelecimentos Penais e Delegacias de Polícia Civil de Corumbá, alterando-se a Cláusula Décima Primeira do referido instrumento de contrato.
Amparo Legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e Anexos.
Do Prazo: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29/03/2021 a 29/03/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data da Assinatura: 26/03/2021
Assinam: AUD DE OLIVEIRA CHAVES e JOSÉ DIONÍSIO FRANCO

PORTARIA AGEPEN N. 15, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Disciplina o Projeto da Remição pela Leitura e a política de aquisição de acervo bibliográfico na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso Do Sul (AGEPEN/MS).

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - AGEPEN/MS, no uso de suas atribuições legais, e
 CONSIDERANDO o disposto no Art. 126 da Lei n. 7.210, de 11 de julho de 1984, alterado pela Lei n. 12.433, de 29 de junho de 2011, concomitantemente com a Portaria Conjunta n. 276 do Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN e Corregedor-Geral da Justiça Federal;
 CONSIDERANDO a Recomendação do Conselho Nacional de Justiça n. 44/2013;
 CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria Conjunta das Varas de Execuções Penais n. 1/2019;
 CONSIDERANDO as disposições contidas na Nota Técnica n. 1/2020 do DEPEN,
 RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Projeto "Remição pela Leitura" no que tange à assistência educacional aos custodiados nos estabelecimentos penais estaduais de regime fechado e semiaberto de Mato Grosso do Sul.

§ 1º O Projeto "Remição pela Leitura" visa à possibilidade de remição da pena dos custodiados condenados que tenham as competências de leitura e escrita para elaborar resenha, relatório ou resumo das obras literárias.

§ 2º O Projeto poderá ser integrado a outros de mesma natureza que venham a ser executados nos estabelecimentos penais estaduais.

§ 3º A participação do custodiado dar-se-á de forma voluntária e por meio de inscrição no Setor Educacional das unidades penais, o qual avaliará as competências de que trata o § 1º, do Art. 1º, desta Portaria.

§ 4º A Comissão de Remição pela Leitura, a ser nomeada e presidida pelo diretor de cada Estabelecimento Penal, será composta por, no mínimo, 3 (três) integrantes, que poderão ser agentes penitenciários estaduais ou voluntários externos (agentes públicos, alunos de curso de graduação, membros de instituições religiosas, entre outros).

§ 5º Será disponibilizado ao participante 1 (um) exemplar de livro literário, científico ou filosófico (romances, contos, poesias, ficção, clássicos do pensamento social) previamente selecionado pela Comissão de Remição pela Leitura.

§ 6º É necessário que haja, nos acervos bibliográficos dos estabelecimentos penais estaduais, no mínimo, 12 títulos indicados anualmente pela AGEPEN/MS ou pelo DEPEN.

§ 7º Para cada título serão disponibilizados, no mínimo, 10 exemplares.

§ 8º O critério subjetivo possui embasamento legal no art. 126 da lei n. 7210, de 11 de julho de 1984, equiparando-se ao trabalho intelectual. Considerar-se-á a fidedignidade e a clareza da resenha, do relatório ou do resumo, sendo desconsiderada a produção textual que não atender aos pressupostos.

Art. 2º A seleção dos custodiados participantes e a orientação de suas atividades será feita pela equipe do setor educacional de cada estabelecimento penal, sendo que a avaliação da resenha, do relatório ou do resumo ficará a cargo da Comissão de Remição pela Leitura nomeada pelo diretor do estabelecimento penal.

Art. 3º Poderão participar do Projeto todos os custodiados que tenham as competências necessárias conforme para a execução das atividades, preferencialmente, aqueles que não estiverem participando de remição por estudo ou por trabalho.

Art. 4º A remição pela Leitura será assegurada de forma paritária com a remição concedida ao trabalho, e cumulativa quando envolver a realização paralela das duas atividades, se compatíveis.

Art. 5º Para fins de remição da pena, o custodiado poderá escolher apenas 1 (um) título dentre os selecionados para leitura a cada 30 dias.

Art. 6º Os custodiados participantes do projeto receberão orientações para realização da resenha, do relatório ou do resumo, preferencialmente, em oficina de leitura, que poderá ser on-line, presencial ou apostila.

Art. 7º Os custodiados farão suas resenhas, seus relatórios ou seus resumos sob a supervisão de, no mínimo, um membro da Comissão de Remição pela Leitura, sendo cientificados da necessidade de alcançar os objetivos propostos para que haja a concessão da remição de pena, a saber:

I – ESTÉTICA: respeitar parágrafo e margem; não rasurar; escrever com letra legível.

II – LIMITAÇÃO AO TEMA: limitar-se a resenhar somente o conteúdo do livro, isto é, não citar assuntos alheios ao objetivo proposto.

III – FIDEDIGNIDADE: é proibido resenhas, relatórios ou resumos que sejam considerados plágio.

IV – ARGUMENTO: construir argumentação e posicionamento críticos (escolaridade de ensino médio e acima).

V – COERÊNCIA: estruturar o texto de modo compreensível.

Art. 8º O custodiado terá o prazo de 21 a 30 dias para leitura de uma obra literária, apresentando ao final deste período uma resenha, um relatório ou um resumo a respeito da obra, possibilitando a remição de 4 (quatro) dias de pena, segundo critério legal de avaliação.

§ 1º Será permitida ao custodiado a leitura de, no máximo, 12 (doze) títulos no período de 1 (um) ano, para fins de atender as disposições deste projeto.

§ 2º Ao final de 12 (doze) meses, terá a possibilidade de remir 48 dias com base no projeto.

Art. 9º Será adotada nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo considerado aprovado o Relatório de Leitura que atingir a nota igual ou superior a 6 (seis).

Parágrafo único. O membro da Comissão deverá considerar o nível de escolaridade para atribuição da nota.

Art. 10 A Comissão de Remição pela Leitura terá o prazo de 20 dias para a análise e a emissão de pareceres sobre as resenhas. Em caso de necessidade de esclarecimentos, poderá arguir o participante sobre o conteúdo do livro e da resenha, do relatório ou do resumo por ele elaborado.

Art. 11 O resultado da avaliação será validado pela Comissão de Remição pela Leitura, enviando mensalmente ao respectivo Juízo por ofício assinado pelo diretor da unidade penal.

Parágrafo único. O encaminhamento será devidamente instruído com a cópia da resenha, do relatório ou do resumo, com os pareceres e com o período de leitura.

Art. 12 Caso o custodiado venha a extraviar ou danificar o exemplar de obra literária lhe confiada, sem justo motivo, poderá ser responsabilizado na esfera civil, criminal e administrativa.

Art. 13 O projeto "Remição pela Leitura" ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Assistência Penitenciária (DAP), cuja supervisão, condução e orientação ficará sob a responsabilidade da Divisão de Assistência Educacional (DAE).

Parágrafo único. A execução do projeto será de responsabilidade das Unidades Prisionais Estaduais da AGEPEN/MS.

Art. 14 A AGEPEN/MS será responsável por propiciar espaços físicos adequados às atividades educacionais, por integrar as práticas educativas às rotinas de segurança, por difundir informações, incentivando a participação dos custodiados alfabetizados nas ações do Projeto "Remição pela Leitura" nos estabelecimentos penais de regime fechado e semiaberto do estado.

Parágrafo único. A direção do estabelecimento penal que desenvolver a atividade de remição pela leitura deverá informar a quantidade de participantes à Divisão de Assistência Educacional, com atualizações permanentes.

Art. 15 A AGEPEN/MS poderá firmar convênios, termos de cooperação, ajustes ou instrumentos congêneres com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta para a execução das ações do Projeto "Remição pela Leitura", nos Estabelecimentos Penais Estaduais.

Art. 16 Por meio da Diretoria de Assistência Penitenciária e dos Estabelecimentos Penais Estaduais, a AGEPEN/MS poderá promover exposições, rodas de leitura, concursos literários e outras atividades de enriquecimento cultural, envolvendo os integrantes das ações do Projeto "Remição pela Leitura".

Art. 17 A Divisão de Assistência Educacional estabelecerá critérios de catalogação, classificação, disseminação e desenvolvimento do acervo bibliográfico dos estabelecimentos penais da AGEPEN/MS, os quais subsidiarão este e outros projetos de incentivo à leitura.

§ 1º A formação do acervo bibliográfico dar-se-á a partir de aquisições de títulos literários, científicos ou filosóficos.

§ 2º A Divisão de Assistência Educacional, estabelecerá critérios que disciplinem o crescimento racional e equilibrado do acervo bibliográfico.

§ 3º As doações de livros recebidas serão avaliadas segundo os critérios de relevância de conteúdo para a AGEPEN/MS e as condições físicas do material doado.

§ 4º As doações devem ser realizadas na Sede da AGEPEN/MS aos cuidados da Divisão de Assistência Educacional - DAE, salvo as doações realizadas aos estabelecimentos penais do interior do Estado, os quais deverão enviar uma relação das obras doadas à DAE para análise, classificação e catalogação.

§ 5º O processo de retirada do acervo ativo de títulos ou exemplares para efeito de remanejamento ou descarte será coordenado pela Divisão de Assistência Educacional, objetivando a manutenção da qualidade do acervo bibliográfico.

Art.18 Para a aquisição do acervo bibliográfico, poderão ser investidos recursos federais e estaduais, uma vez que são utilizados na formação educacional e cultural da pessoa presa, o que é assegurado pela Lei Complementar n. 79, de 7 de janeiro de 1994.

Art.19 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE, 13 DE ABRIL DE 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente
Mat. 18128021

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Extrato do Termo de Paralisação do Contrato N° 0076/2020/AGESUL

N° Cadastral: 13585

Processo: 57/100.243/2020

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e BTG EMPREENDIMENTOS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Paralisar a EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AV. EUGÊNIO PENZO (ALARGAMENTO DA PISTA, READEQUAÇÃO DE DRENAGEM, RECONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E ACESSIBILIDADE), NO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO - MS, pelo prazo de 90 dias corridos a contar de 10 de março de 2021.

Data da Assinatura: 09/03/2021

Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e SILVIA CRISTINA VASQUES MERINO